ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1835 de 21 de março de 1996.

*"Modifica a Zona Urbana do Distrito de Lago Azul, Região Administrativa de Novo Gama, Município de Luziânia e dá outras providências".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Zona Urbana do Distrito de Lago Azul, Região Administrativa de Novo Gama, Município de Luziânia, passa a vigorar com as divisas constantes do Memorial Descritivo do anexo I, que integrará a presente Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de março de 1996.

OSCAR BRAZ JUNIOR - Presidente

AFRANIO DIMAS MEIRELES - 1º Secretário

HERMES CARNEIRO - 2º Secretário

*NMB/rfl*

## MEMORIAL DESCRITIVO

Da Zona Urbana do LAGO AZUL, Região Administrativa do Novo-Gama - Distrito de Novo Gama.

Cidade = Luziânia
Comarca = Luziânia
Estado = Goiás

## DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Inicia na barra de uma Grota com o Córrego Paiva, na sua margem direita e a 1.050,00 metros abaixo de sua cabeceira; daí, segue pela Grota acima, até a Estrada Municipal Asfaltada que liga a DF-20 ao Rio Corumba e ao Loteamento do Lago Azul; daí, defletindo-se à esquerda, segue pela Estrada Municipal, no sentido do Loteamento do Lago Azul, 3.198,00 metros, até o marco- 53 do Loteamento do Lago Azul; daí, defletindo-se à direita, segue com os rumos e distâncias de 12º19'-NW-64,50 metros; 07º23'-NW-72,90 metros; 60º30'-NW-390,50 metros; 67º47'-NW-247,40 metros; 74º02'-SW-305,50 metros; 65º22'- SW - 23,00 metros; 21º32'-SW-107,90 metros; 42º09'-SW- 57,60 metros; 49º17'-SW-92,40 metros; 48º17'-SW-114,30 metros; 39º40'-SW-195,70 metros; 37º10'-SW-78,00 metros; 13º37'-242,50 metros; 14º18'-SW-127,40 metros; 18º27'-SW-110,10 metros; 08º51'-SW-31,40 metros, até o marco- 1, confrontando em toda esta extensão com a Fazenda Alagado; daí, defletindo-se à esquerda, segue com os rumos e distâncias de 27º00'-SE-138,00 metros; 39º30'-SW-148,00 metros; 67º 25'-SW-149,00 metros; 48º41'-SW-110,00 metros; 47º19'-SW 45,00 metros; 11º08'-SE-48,00 metros; 32º33'-SE-147,50 metros; 76º10'-SE-320,00 metros, até um marco cravado na cabeceira de uma Vertente, confrontando em toda esta extensão com a Fazenda Guarda-Mor; daí, segue pela Vertente abaixo, até sua barra com o Córrego Guarda-Mor, por este abaixo, até a barra do Córrego Sabarú, na sua margem esquerda, pelo Sabarú acima, até sua cabeceira; daí,

em rumo certo à cabeceira de uma Vertente do Córrego São Sebastião, rumo e distância estes de 42º25'-NW-405,00 metros; daí, segue pela Vertente abaixo, até sua barra no Córrego São Sebastião, por este acima até a barra do Córrego Toá, na sua margem esquerda, pelo Toá acima até sua cabeceira; daí, em rumo certo, até a Estrada Municipal que liga a DF-20 ao Rio Corumbá, rumo e distância estes de 32º20'-SE-153,00 metros; dai, defletindo-se à esquerda, segue pela Estrada Municipal, no sentido da DF-20, 3.615,00 metros, até um marco, deste marco, defletindo-se à direita, em rumo certo à cabeceira de uma Vertente do Córrego Paiva, rumo e distância estes de 76º10'-NE-145,00 metros; dai, segue pela Vertente abaixo, até sua barra no Córrego Paiva, por este acima, até a barra de uma Grota, na sua margem direita e a 1.050,00 metros abaixo de sua cabeceira, ponto inicial deste perímetro.

Luziânia-Go, 05 de março de 1. 996.

R.T.

R.I. Nemiton Medeiros
Eng. Civil - CREA - GO. 2477/D
CPF: 158721901-82 FONE: 621 - 1195